



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Extingue a Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do acompanhamento de cumprimento da decisão nº 0005196-72.2023.2.00.0000, na qual restou estabelecido que os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho não foram incluídos no comando da decisão do Ministro Luís Roberto Barroso na ADPF nº 828;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas relacionadas à Comissão Regional de Soluções Fundiárias:

I - [Ato GP nº 54, de 21 de julho de 2023](#), que institui a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências;

II - [Edital de inscrição nº 3, de 7 de agosto de 2023](#), que comunica a abertura de prazo para inscrições de magistradas e magistrados para integrar a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, prevista no [Ato GP nº 54, de 21 de julho de 2023](#);

III - [Edital de prorrogação de inscrição nº 4, de 16 de agosto 2023](#), que prorroga o prazo para recebimento de inscrições de magistradas e magistrados para integrar a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, prevista no [Ato GP nº 54, de 21 de julho de 2023](#);

IV - [Portaria GP nº 53, de 23 de agosto de 2023](#), que nomeia os(as) integrantes da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, na forma que especifica;

V - inciso V, do art. 4<sup>a</sup>, do [Ato GP nº 56, de 1º de outubro de 2024](#), que prorroga a designação de integrantes da Comissão Regional de Soluções Fundiária, pelo prazo que especifica.

Art. 3º Ratificar os efeitos dos atos praticados sob a vigência das disposições normativas ora revogadas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.